

PROPOSTAS DE 2.ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS) (PPR) | REVISÃO 04 E DA NORMA DE CONTROLO INTERNO (NCI) | VERSÃO 06 DESTA MUNICÍPIO

(aprovadas pelo Órgão Câmara Municipal em reunião de 14/09/2023)

Considerando que:

1. Do acompanhamento e intervenção procedimental em matérias de contratação pública e execução contratual, mormente, em empreitadas de obras públicas, encontra-se fundada a perceção do insuficiente conhecimento técnico-jurídico dos meios humanos municipais para o exercício da função de gestor/a de contrato e a deficiente efetivação desta função, bem assim, nesta linha, da potencial incompletude de cumprimento das regras gerais de planeamento, organização e coordenação para a promoção da segurança e saúde no trabalho, previstas no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e conexos diplomas legais aplicáveis;
2. Este facto, pela noção dos riscos subjacentes, induz a que se robusteça a sua identificação / classificação / graduação e previsão de medidas preventivas / corretivas no Plano de Prevenção de Riscos (PPR) e, conexamente, se fortaleçam, na Norma de Controlo Interno (NCI), os controlos internos e associados instrumentos, em termos que, para futuro, se reforce a efetivação daquela função e se reduza a possibilidade de incumprimentos;
3. Para o efeito, gizaram-se as propostas constantes em anexo à presente, com vista a que possam consubstanciar o propósito referido no número que antecede, inscrevendo-se: (i) na proposta de 2.ª alteração do PPR, a cor azul, para além dos riscos associados à gestão de contratos e efetivação de regras de segurança e saúde, as inerentes medidas a implementar para mitigação dos mesmos; e (ii) na proposta de 2.ª alteração da NCI, também, a cor azul, para além da alteração dos correspondentes artigos, a junção dos respetivos anexos, ora propostos, para materialização da função e controlos associados à gestão de contratos.


Considerando, igualmente:

4. Em matéria de NCI, a competência do Presidente da Câmara, inscrita na alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), constante no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e a do Órgão Câmara Municipal, prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, deste mesmo Regime, bem assim, no ponto 2.9.3 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na atual redação, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e no artigo 109.º da NCI; e
5. Em matéria de PPR, a leitura analógica com as competências da Câmara Municipal, associadas a controlo interno e regulamentação interna, inscritas no segmento inicial da alínea i) e no segmento final da alínea k), ambas, do n.º 1 do artigo 33.º do referido RJAL.

Propõe-se, nestes termos, ao Presidente desta Câmara Municipal, que remeta ao Órgão Executivo Municipal, estas propostas de 2.ª alteração do PPR e da NCI, conforme constantes em anexo, para apresentação, discussão e votação.

Município de Pombal, 5 de setembro de 2024

O Diretor da DMGI e Responsável pelo Cumprimento Normativo,


Agostinho Lopes

Principais áreas funcionais / competências		Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
				Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco				
Mapa 1: riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)										
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, OBRAS E EQUIPAMENTOS (DMIOE) e DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO (DMAS)										
Responsáveis no quadro atual: Vereador / Pedro Navega e Vereadora / Isabel Manto										
(...)				Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixa / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Susitar, periodicamente, a frequência de formação específica na área do gestão de contratos (a um maior número possível de dirigentes e trabalhadores) Realizar ação(ões) de sensibilização interna sobre gestão de contratos desta natureza (empregadas), para dirigentes e trabalhadores que exercem ou, potencialmente, poderão vir a exercer estas funções, até final do 1.º trimestre de 2025. Produzir internamente referenciais / minutas de aspetos e suportes a elaborar para efetivação e documentação da verificação que consubstancia a gestão de contratos, até final de 2024. Inserir na Norma de Controlo Interno, deste Município, por meio de alteração a efetuar, regras(s) e ou modelo(s) que robusteça(m) o controlo de cumprimento dos aspetos subjacentes a esta função, até final de 2024. Estabelecer objetivos em sede de avaliação de desempenho, para dirigentes e trabalhadores, quando exerçam a função de gestor de contratos, com vista a incremento de cumprimento dos pressupostos associados, a partir do próximo ciclo avaliativo (2025). Realizar ação(ões) de auditoria interna, periódica(s) ou aleatória(s), planeada(s) ou decidida(s), superiormente, caso a caso, tendo em vista verificação de grau de cumprimento dos requisitos aplicáveis neste(s) domínio(s). Equacionar caso a caso o enquadramento da possibilidade de recurso à contratução da função de gestão de contratos com terceiros [n.º 6 do Artigo 290.º-A do CCP] Junção sistemática de declaração de registro de inexistência de conflitos de interesses, pelos gestores de contratos, conforme modelo constante no ANEXO XIII do CCP Realizar ação(ões) de sensibilização interna sobre as regras gerais de planeamento, organização e coordenação para a promoção de segurança e saúde no trabalho, previstas no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e diplomas conexos, para intervenientes em procedimentos pré-contratuais e na execução de contratos, até final do 1.º trimestre de 2025. Inserir na Norma de Controlo Interno, deste Município, por meio de alteração a efetuar, regras(s) que robusteça(m) o controlo de cumprimento dos aspetos subjacentes a este regime legal, até final de 2024. Estabelecer objetivos em sede de avaliação de desempenho, para dirigentes e trabalhadores intervenientes na fiscalização de obras por empreitado, com vista a incremento de cumprimento destes pressupostos legais, a partir do próximo ciclo avaliativo (2025). Realizar ação(ões) de auditoria interna, periódica(s) ou aleatória(s), planeada(s) ou decidida(s), superiormente, caso a caso, tendo em vista verificação de grau de cumprimento dos requisitos aplicáveis neste(s) domínio(s).			
As constantes, designadamente, nos Artigos 70.º a 90.º e 100.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(eis).	Obras municipais / Gestão dos contratos	Déficit de conhecimento técnico-jurídico dos meios humanos municipais para o exercício da função e deficiente efetivação da mesma	Alta	Alta	Muito alto	Reforço da efetivação da gestão de contratos	Diretor da DMGI / Agostinho Lopes, Técnica Superior / Idalina Marques e Chefe da UJ, Sónia Casaleiro	Vereador / Pedro Navega e Vereadora / Isabel Manto		
	Escassez de meios humanos municipais para garantir o acompanhamento permanente da execução dos contratos	Fragil independência entre o gestor do contrato e a direção técnica da obra	Alta	Alta	Muito alto	Inexistência de conflitos de interesses	Diretor da DMGI / Agostinho Lopes, Técnica Superior / Idalina Marques e Técnico Superior / Hugo Maia			
	Obras municipais / Regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promoção de segurança e saúde no trabalho	Incompleto cumprimento do regime jurídico constante no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e conexos diplomas legais aplicáveis	Alta	Alta	Muito alto	Redução da possibilidade de incumprimento dos pressupostos de segurança e saúde em sede de execução de contratos de empreitadas	Diretor da DMGI / Agostinho Lopes, Técnica Superior / Idalina Marques e Técnico Superior / Hugo Maia			



MUNICÍPIO DE POMBAL
Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos

PROPOSTA N. 013/2024

Assunto: Propostas de 2.^a Alteração do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas) (PPR) | Revisão 04 e da Norma de Controlo Interno (NCI) | Versão 06 deste Município



MUNICÍPIO DE POMBAL

CERTIDÃO NARRATIVA

Virgínia dos Santos Moderno, Técnica Superior deste Município, **certifica para os devidos efeitos** que:

Aos dezanove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, teve lugar a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, estando presentes, o Senhor Presidente da Câmara Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos a Senhora Vereadora Catarina Pascoal da Silva, a Senhora Vereadora Gina Maria Estrela Domingues, a Senhora Vereadora Isabel Maria Rodrigues Marto, o Senhor Vereador Luís Miguel das Neves Simões, a Senhora Vereadora Odete Alves e o Senhor Vereador Pedro Navega Ferreira .

- Da referida reunião de Câmara foi lavrada ata de onde consta, além de outras, a seguinte deliberação:

Ponto 2.8.1. Propostas de 2.ª Alteração do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas) (PPR) | Revisão 04 e da Norma de Controlo Interno (NCI) | Versão 06 deste Município

Foi presente à reunião as propostas de 2.ª Alteração do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas) (PPR) | Revisão 04 e da Norma de Controlo Interno (NCI) | Versão 06 deste Município, as quais se dão por integralmente reproduzidas e ficam arquivadas nos serviços respetivos.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 2.ª Alteração do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas) (PPR) | Revisão 04 e da Norma de Controlo Interno (NCI) | Versão 06, com divulgação e remessa aos órgãos conforme aprovação dos documentos originários.

Mais deliberou, por unanimidade, remeter o documento à Assembleia Municipal para conhecimento.

Por ser verdade fiz passar a presente certidão que assino e autentico com o selo branco desta Câmara Municipal.

Pombal, 24 de Setembro de 2024

A Técnica Superior ,



MUNICÍPIO DE POMBAL

Assinado por: **Virginia dos Santos Moderno**

Data: 2024.09.24 16:46:50+01'00'

(Virgínia dos Santos Moderno)